

PARECER Nº 643/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 484/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 484/11, de autoria do nobre Vereador José Américo, que visa disciplinar a remoção das ocupações de cunho habitacionais realizadas em áreas públicas do município de São Paulo e dá outras providências.

Segundo a justificativa da proposta, objetiva-se estabelecer procedimentos prévios a fim de se evitar a ação arbitrária no tratamento das remoções, bem como, busca-se garantir o atendimento às famílias por meio de aluguel e programas habitacionais com prioridade para habitações próximas à área onde ocorreram as remoções.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade, através do Parecer nº 078/2012.

O direito à moradia digna, assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, e pelo Estatuto da Cidade como diretriz da política urbana, no âmbito do município, é reafirmado pelo Plano Diretor Estratégico - PDE, Lei nº 13.430 de 13 de setembro de 2002, como um dos objetivos da política de habitação do Município.

O PDE fixa, ainda, como diretriz para a Política Habitacional: “a promoção, no caso de necessidade de remoção de área de risco ou de desadensamento por necessidade de obra de urbanização, do atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão” (inciso XXVIII, do art. 80).

Contudo, nas disposições vigentes, não se observam regras específicas para os procedimentos relativos às remoções habitacionais, o que, até o momento, fica a critério dos órgãos do Executivo.

Portanto, o arcabouço normativo vigente carece de diretrizes que assegurem um tratamento digno às famílias, assim como, o processo participativo nas decisões que envolvem remoções.

Diante da importância do assunto, a Relatoria Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU para o Direito à Moradia Adequada, disponibilizou “Guia com princípios básicos em caso de remoções forçadas”.

Não obstante, frequentemente, as opções disponíveis de atendimento habitacional provisório através de aluguel, acabam se constituindo em solução emergencial que se prolonga indefinidamente devido à ausência da oferta de unidades habitacionais em programas de provisão, vinculado à inclusão dessas famílias.

Diante do exposto, considerando a relevância das medidas propostas que objetivam complementar o ordenamento vigente, instituindo procedimentos com vistas ao tratamento digno das famílias afetadas por remoções em áreas públicas, observando-se os direitos constitucionais e em conformidade com o diploma básico do ordenamento urbano, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 484/11.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/05/2012

Carlos Neder – PT

Chico Macena – Relator – PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – PTB

Toninho Paiva – PR